



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N. 3.768, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Acrescenta artigo ao Decreto 3.759, de 04 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre os critérios de utilização do transporte público escolar municipal por alunos da rede estadual de ensino no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de uma fase de transição, em função de peculiaridades e especificidades do transporte escolar municipal, bem como para que os alunos da rede estadual que se encontrem em situação de vulnerabilidade social não sejam prejudicados;

DECRETA

Art. 2º. Acrescenta o artigo 7º-A ao Decreto nº. 3.759, de 04 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

“**Art. 7º-A** Em casos excepcionais e existindo disponibilidade de vagas, a Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar a utilização do transporte escolar público municipal ao aluno da rede estadual de ensino que comprovar que se encontra em situação de vulnerabilidade social e preencha parte dos requisitos previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. O deferimento do pedido ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, cuja análise está condicionada à realização de visita domiciliar e elaboração de relatório social que constate a situação de vulnerabilidade social.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em 14 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal